

TC 031.735/2010-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém - PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF 144.184.794-49); Prefeitura Municipal de Belém – PB (CNPJ 08.928.517/0001-57); e Adail Barbosa Lima de Silva (CPF 236.473.964-00)

Interessados: Prefeitura Municipal de Belém - PB e Ministério da Saúde

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB 7.588); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Hugo Tardely Lourenço (OAB/PB 16.211); John Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); João da Mata de Sousa Filho (OAB/PB 8.078); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 7.422/2016-TCU-1ª Câmara (peça 152), resolvendo conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, contra o Acórdão 663/2016-1ª Câmara (peça 125), que apreciou recurso de reconsideração interposto pelo aludido responsável em face do Acórdão 736/2014-1ª Câmara (peça 86), para, no mérito, rejeitá-los;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as comunicações aos seguintes interessados:
 - a) notificação de dívida para o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa, por intermédio de seu Advogado, Sr. Bruno Lopes de Araújo de Lima (CPF 043.924.284-35), OAB/PB 7.588 (procuração à peça 102), com envio de cópia do Acórdão 7.422/2016-TCU-1ª

Câmara (peça 152), bem como do relatório (peça 154) e do voto (peça 153) que o fundamentam;

b) notificação de decisão, com envio de cópia do Acórdão 7.422/2016-TCU-1ª Câmara (peça 152), bem como do relatório (peça 154) e do voto (peça 153) que o fundamentam para:

b.1) Procuradoria da República em João Pessoa;

b.2) Fundo Nacional de Saúde- FNS;

b.3) Prefeitura Municipal de Belém/PB (CNPJ 08.928.517/0001-57); e

b.4) Câmara Municipal de Belém/PB.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, para expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de novo de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 19 de dezembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora